

**DIRETORIA-GERAL****Atos da Presidência****Portarias****Delegação de Competência DG 3º TA ao ACT 7-2010****PORTARIA Nº 471 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no disposto no artigo 131 do Regulamento Interno da Secretaria,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar o ato que prorrogou, até 6.9.2014, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação TSE nº 7/2010, firmado com o Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

**Auxílio Alimentação****PORTARIA Nº 494 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9653/2013 e o planejamento dos gastos com alimentação dos colaboradores a serem convocados para as eleições gerais,

RESOLVE:

**Art. 1º** O valor máximo para pagamento de alimentação destinada aos colaboradores convocados para as eleições será fixado por ato do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as particularidades locais, definir, motivadamente, os beneficiários do pagamento previsto no *caput* deste artigo, observado o valor teto fixado no art. 2º desta Portaria e a sua disponibilidade orçamentária.

§ 2º É vedada a concessão do valor de que trata o *caput* aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral, e aos servidores em efetivo exercício no tribunal eleitoral.

§ 3º É facultado aos tribunais regionais eleitorais o fornecimento de alimentação por meio diverso de pecúnia, observado o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4º A atualização dos valores será realizada a cada dois anos, até 15 de maio, a contar da vigência desta portaria, podendo ser reajustado até o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado desde a data de fixação do último valor.

**Art. 2º** O valor máximo *per capita* para pagamento de alimentação destinada aos colaboradores convocados para as eleições de 2014 é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portaria nº 243, de 12 de maio de 2011 e nº 408, de 18 de julho de 2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 2013.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

**Atos do Diretor-Geral****Portaria****GT. Elaboração de termo de referência****PORTARIA Nº 488 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar proposta de Termo de Referência para contratação de serviços de suporte à infraestrutura e ao desenvolvimento de sistemas na Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria TSE nº 444, de 8 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO

Elmano Amâncio de Sá Alves - COBLI/STI (Coordenador)

Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI (Coordenador substituto)

Eliane Martins de Sousa - SEAT/CEOFI/SAD

José Cipriano dos Santos Neto - SECONT/COMAP/SAD

Thiago Bergmann de Queiroz - SECOP/COMAP/SAD

Lílian de Moura Andrade - ASJUR